

Aprovar as decisões Ad Referendum da Comissão Intergestores Bipartite.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e, considerando as decisões Ad Referendum da Comissão Intergestores Bipartite;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a distribuição dos quantitativos de 21.060 doses de vacinas PFIZER (3.510 frascos com 06 doses cada), e de 35.400 doses de vacinas CORONAVAC (3.540 frascos com 10 doses cada) referente ao QUADRAGÉSIMO SÉTIMO INFORME TÉCNICO DA 49ª PAUTA DE DISTRIBUIÇÃO, da primeira fase da Campanha de Vacinação, aos municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme os anexos desta Resolução;

Art. 2º O quantitativo de 10.530 doses de vacinas PFIZER (1.755 frascos com 06 doses cada), de acordo com o Anexo I, será empregado pelos municípios não participantes do Projeto de Pesquisa da vacina JANSSEN na região de fronteira, para iniciar a aplicação da segunda dose (D2), de forma antecipada, em indivíduos vacinados com a primeira dose (D1), na 33ª PAUTA DE DISTRIBUIÇÃO, por meio da Resolução Ad Referendum nº 173/CIB/SES, de 30 de julho de 2021;

Art. 3º O quantitativo de 5.262 doses de vacinas PFIZER (877 frascos com 06 doses cada), será empregado pelos 79 municípios, de acordo com o Anexo I desta Resolução, como dose de reforço para todos os idosos acima de 70 anos, que deverá ser administrada cinco meses após a última dose do esquema vacinal (segunda dose ou dose única), independente do imunizante aplicado, bem como, em pessoas com alto grau de imunossupressão (Imunodeficiência primária grave, quimioterapia para câncer, transplantados de órgão sólido ou de células tronco hematopoiéticas (TCTH) em uso de drogas imunossupressoras e pessoas vivendo com HIV/Aids com CD4, uso de corticóides em doses ≥ 20 mg/dia de prednisona, ou equivalente, por ≥ 14 dias, uso de drogas modificadoras da resposta imune, pacientes em hemodiálise, pacientes com doenças imunomediadas inflamatórias crônicas (reumatológicas, auto inflamatórias, doenças intestinais inflamatórias)), que tenham tomado a última dose do esquema básico há mais de 28 dias;

Art. 4º O quantitativo de 5.268 doses de vacinas PFIZER (878 frascos com 06 doses cada) será empregado pelos 79 municípios, como primeira dose (D1), para a continuidade da vacinação de adolescentes de 12 a 17 anos de idade, em ordem decrescente de idade, iniciando pelos que tenham 17 anos, e assim sucessivamente, até o limite de 12 anos de idade, com ou sem comorbidades, conforme Anexo I desta Resolução;

Parágrafo Único. O município que concluir a vacinação de uma determinada faixa etária, deverá dar início imediatamente a faixa etária subsequente até o limite de 12 anos de idade.

Art. 5º O quantitativo de 4.180 doses de vacinas CORONAVAC (418 frascos com 10 doses cada), conforme o Anexo II, será distribuído aos municípios, para iniciar a aplicação da segunda dose (D2), em indivíduos vacinados com a primeira dose (D1), na 37ª PAUTA DE DISTRIBUIÇÃO, por meio da Resolução nº 179/CIB/SES, de 11 de agosto de 2021;

Parágrafo Único. Os municípios de Alcinoópolis, Amambai, Anastácio, Anaurilândia, Aquidauana, Batayporã, Bodoquena, Corguinho, Dois Irmãos do Buriti, Eldorado, Figueirão, Glória de Dourados, Iguatemi, Itaporã, Itaquirai, Jaraguari, Jardim, Jateí, Juti, Laguna Carapã, Maracaju, Miranda, Naviraí, Nioaque, Nova Andradina, Novo Horizonte do Sul, Paraíso das Águas, Pedro Gomes, Rio Brillhante, Rio Negro, Rio Verde de Mato Grosso, Rochedo, Santa Rita do Pardo, Selvíria, Sidrolândia, Sonora, Tacuru, Taquarussu, Terenos e Vicentina, deixam de receber as doses previstas no Artigo 5º desta Resolução, por não possuírem público vacinável acima de 18 anos à época da distribuição das primeiras doses.

Art. 6º O quantitativo de 31.220 doses (3.122 frascos com 10 doses cada), da vacina CORONAVAC, enviado pela 49ª PAUTA DE DISTRIBUIÇÃO, bem como, o quantitativo de 5.110 doses (511 frascos com 10 doses cada), da vacina CORONAVAC, oriundo de perda operacional pertencente à Coordenadoria Estadual de Vigilância Epidemiológica (CEVE), será empregado pelos municípios relacionados no Anexo II desta Resolução, para realizar a aplicação da segunda dose (D2), em indivíduos vacinados com a primeira dose (D1), na 38ª PAUTA DE DISTRIBUIÇÃO, por meio da Resolução nº 180/CIB/SES, de 13 de agosto de 2021;

Art. 7º Os quantitativos de 200 doses (20 frascos com 10 doses cada) e 60 doses (6 frascos com 10 doses cada), da vacina CORONAVAC, oriundo de perda operacional pertencente à Coordenadoria Estadual de Vigilância Epidemiológica (CEVE), a pedido, serão empregados respectivamente pelos municípios de Sete Quedas e Guia Lopes da Laguna para realização da segunda dose (D2) em indivíduos vacinados com a primeira dose (D1), na 38ª PAUTA DE DISTRIBUIÇÃO, por meio da Resolução nº 180/CIB/SES, de 13 de agosto de 2021.

Art. 8º O quantitativo de 19.530 doses (1.953 frascos com 10 doses cada), da vacina CORONAVAC, oriundo de perda operacional pertencente à Coordenadoria Estadual de Vigilância Epidemiológica (CEVE), será empregado pelos municípios relacionados no Anexo II desta Resolução, para iniciar a aplicação da segunda dose (D2), em indivíduos vacinados com a primeira dose (D1), na 39ª PAUTA DE DISTRIBUIÇÃO, por meio da Resolução Ad Referendum nº 181/SES, de 14 de agosto de 2021;

Parágrafo Único. Será distribuído proporcionalmente o quantitativo necessário de CORONAVAC D2 faltantes para contemplar os 48 municípios que responderam o Ofício Circular n. 6149/DGVS/GAB/SES/2021 e para os 31 municípios que não responderam será conforme os Art. 5º, Art. 6º, Art. 7º e Art. 8º desta mesma Resolução.

Art. 9º Devido a necessidade de atingir com a maior brevidade possível a imunidade coletiva em todo o território estadual, como medida de mitigação contra a variante Delta do Coronavírus, fica autorizado os municípios a seguirem os seguintes períodos de aprazamentos:

- I – Aprazamento de 21 dias a 12 semanas para a vacina Pfizer;
- II – Aprazamento de 08 a 12 semanas para a vacina Astrazeneca; e
- III – Aprazamento de 14 a 28 dias para a vacina Coronavac.

Art. 10º O município que deixar de atualizar as distorções entre o SI-PNI e o e-Vacine MS, os quais deverão estar consoantes entre si, não realizar a vacinação em qualquer sábado, domingo ou feriado no decorrer do mês, desde que possua doses para tal e/ou deixar de seguir qualquer decisão da Comissão Intergestores Bipartite referente a campanha de vacinação contra a Covid-19, não receberá no mês subsequente, o incentivo financeiro previsto pela Resolução nº 33/SES/MS, datada de 21 de junho de 2021;

Art. 11º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

GERALDO RESENDE PEREIRA

Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul

ROGÉRIO SANTOS LEITE

Presidente do COSEMS

ANEXO I

49ª ETAPA DA 1ª FASE DE VACINAS - 21.060 DOSES PFIZER					
Municípios	Doses D2 - ref. 33ª Remessa (10.530 Doses)	Doses D3 - ref. as D2 aplicadas no Idosos de 70 anos ou mais (5.262 Doses)	Doses D1 - ref. à estimativa de adolescentes de 12 à 17 anos (5.268 Doses)	Quantidade Total de Doses (21.060 Doses)	Quantidade Total de Frascos (3.510 Doses)
Água Clara	102	18	30	150	25
Alcinópolis	24	12	12	48	8
Amambai	0	66	84	150	25
Anastácio	108	54	54	216	36
Anaurilândia	36	24	18	78	13
Angélica	42	24	18	84	14
Antônio João	0	18	24	42	7
Aparecida do Taboado	144	54	48	246	41
Aquidauana	12	102	96	210	35
Aral Moreira	0	18	24	42	7
Bandeirantes	30	24	12	66	11
Bataguassu	132	36	42	210	35
Batayporã	36	12	24	72	12
Bela Vista	0	54	54	108	18
Bodoquena	6	18	18	42	7
Bonito	120	42	42	204	34
Brasilândia	42	18	24	84	14
Caarapó	18	48	60	126	21
Camapuã	42	36	30	108	18
Campo Grande	5.196	1.854	1.584	8.634	1.439
Caracol	0	12	12	24	4
Cassilândia	6	72	36	114	19
Chapadão do Sul	96	24	42	162	27
Corguinho	0	12	12	24	4
Coronel Sapucaia	0	18	36	54	9
Corumbá	0	204	240	444	74
Costa Rica	54	42	42	138	23
Coxim	138	72	66	276	46
Deodápolis	54	42	24	120	20
Dois Irmãos do Buriti	12	24	24	60	10
Douradina	0	12	12	24	4
Dourados	612	414	414	1.440	240

49ª ETAPA DA 1ª FASE DE VACINAS - 21.060 DOSES PFIZER

Municípios	Doses D2 - ref. 33ª Remessa (10.530 Doses)	Doses D3 - ref. as D2 aplicadas no Idosos de 70 anos ou mais (5.262 Doses)	Doses D1 - ref. à estimativa de adolescentes de 12 à 17 anos (5.268 Doses)	Quantidade Total de Doses (21.060 Doses)	Quantidade Total de Frascos (3.510 Doses)
Eldorado	6	18	24	48	8
Fátima do Sul	30	54	36	120	20
Figueirão	6	12	6	24	4
Glória de Dourados	24	30	18	72	12
Guia Lopes da Laguna	24	24	24	72	12
Iguatemi	0	30	36	66	11
Inocência	24	18	18	60	10
Itaporã	156	48	48	252	42
Itaquiraí	120	36	48	204	34
Ivinhema	102	66	48	216	36
Japorã	0	12	18	30	5
Jaraguari	0	18	12	30	5
Jardim	54	60	54	168	28
Jateí	12	12	12	36	6
Juti	0	12	12	24	4
Ladário	0	30	48	78	13
Laguna Carapã	0	12	18	30	5
Maracaju	300	60	90	450	75
Miranda	0	36	60	96	16
Mundo Novo	0	30	36	66	11
Naviraí	288	84	102	474	79
Nioaque	12	24	36	72	12
Nova Alvorada do Sul	108	24	36	168	28
Nova Andradina	210	96	90	396	66
Novo Horizonte do Sul	12	12	12	36	6
Paraíso das Águas	30	12	12	54	9
Paranaíba	96	84	78	258	43
Paranhos	0	12	30	42	7
Pedro Gomes	0	18	18	36	6
Ponta Porã	0	162	186	348	58
Porto Murtinho	0	18	36	54	9
Ribas do Rio	162	30	48	240	40

49ª ETAPA DA 1ª FASE DE VACINAS - 21.060 DOSES PFIZER

Municípios	Doses D2 - ref. 33ª Remessa (10.530 Doses)	Doses D3 - ref. as D2 aplicadas no Idosos de 70 anos ou mais (5.262 Doses)	Doses D1 - ref. à estimativa de adolescentes de 12 à 17 anos (5.268 Doses)	Quantidade Total de Doses (21.060 Doses)	Quantidade Total de Frascos (3.510 Doses)
Pardo					
Rio Brilhante	282	48	66	396	66
Rio Negro	6	18	12	36	6
Rio Verde de Mato Grosso	48	42	36	126	21
Rochedo	24	12	12	48	8
Santa Rita do Pardo	30	12	18	60	10
São Gabriel do Oeste	102	42	48	192	32
Selvíria	24	12	12	48	8
Sete Quedas	0	18	24	42	7
Sidrolândia	366	72	102	540	90
Sonora	156	18	36	210	35
Tacuru	12	12	30	54	9
Taquarussu	12	12	12	36	6
Terenos	108	30	36	174	29
Três Lagoas	510	222	204	936	156
Vicentina	12	18	12	42	7
Total	10.530	5.262	5.268	21.060	3.510

ANEXO II

49ª ETAPA DA 1ª FASE DE VACINAS - 35.400 DOSES CORONAVAC + 24.900 DOSES CORONAVAC (ORIUNDO DA PERDA OPERACIONAL PERTECENTE À CEVE)							
Municípios	Doses D2 - ref. 37ª Remessa	Doses D2 - ref. 38ª Remessa	Doses D2 - ref. 39ª Remessa	Quantidade total Doses D2 - Ref as Resoluções	Quantidade de Doses conforme solicitação da SMS - resposta do Ofício Circular n. 6149/DGVS/GAB/SES/2021	Quantidade Total de Doses (60.300 Doses)	Quantidade Total de Frascos (6.030 Doses)
Água Clara	70	600	290	960	0	0	0
Alcinópolis	-	-	-	0	0	0	0
Amambai	-	-	-	0	13	10	1
Anastácio	-	-	-	0	-	0	0
Anaurilândia	-	-	-	0	-	0	0
Angélica	30	290	130	450	-	310	31
Antônio João	-	-	-	0	120	80	8
Aparecida do Taboado	120	1.050	480	1.650	0	0	0
Aquidauana	-	-	-	0	2.733	1.910	191
Aral Moreira	-	-	-	0	-	0	0
Bandeirantes	10	150	50	210	0	0	0
Bataguassu	100	870	400	1.370	-	960	96
Batayporã	-	-	-	0	0	0	0
Bela Vista	-	-	-	0	0	0	0
Bodoquena	-	-	-	0	-	0	0
Bonito	90	770	350	1.210	0	0	0
Brasilândia	50	460	220	730	-	510	51
Caarapó	90	800	370	1.260	-	880	88
Camapuã	70	610	290	970	346	240	24
Campo Grande	1.060	9.170	4.260	14.490	52.164	36.490	3.649
Caracol	-	-	-	0	-	0	0
Cassilândia	20	220	100	340	-	240	24
Chapadão do Sul	250	2.190	1.020	3.460	439	310	31
Corguinho	-	-	-	0	-	0	0
Coronel Sapucaia	-	-	-	0	0	0	0
Corumbá	-	-	-	0	-	0	0
Costa Rica	160	1.410	650	2.220	270	190	19
Coxim	120	1.080	510	1.710	0	0	0
Deodápolis	40	310	140	490	322	230	23
Dois Irmãos do Buriti	-	-	-	0	5	0	0

49ª ETAPA DA 1ª FASE DE VACINAS - 35.400 DOSES CORONAVAC + 24.900 DOSES CORONAVAC (ORIUNDO DA PERDA OPERACIONAL PERTECENTE À CEVE)

Municípios	Doses D2 - ref. 37ª Remessa	Doses D2 - ref. 38ª Remessa	Doses D2 - ref. 39ª Remessa	Quantidade total Doses D2 - Ref as Resoluções	Quantidade de Doses conforme solicitação da SMS - resposta do Ofício Circular n. 6149/DGVS/GAB/SES/2021	Quantidade Total de Doses (60.300 Doses)	Quantidade Total de Frascos (6.030 Doses)
Douradina	-	-	-	0	50	30	3
Dourados	710	6.120	2.860	9.690	-	6.780	678
Eldorado	-	-	-	0	-	0	0
Fátima do Sul	250	2.130	990	3.370	0	0	0
Figueirão	-	-	-	0	24	20	2
Glória de Dourados	-	-	-	0	0	0	0
Guia Lopes da Laguna	-	60	-	60	-	40	4
Iguatemi	-	-	-	0	0	0	0
Inocência	40	340	160	540	581	410	41
Itaporã	-	-	-	0	-	0	0
Itaquiraí	-	-	-	0	0	0	0
Ivinhema	80	740	340	1.160	1.076	850	85
Japorã	-	-	-	0	-	0	0
Jaraguari	-	-	-	0	0	0	0
Jardim	-	-	-	0	6	0	0
Jateí	-	-	-	0	7	0	0
Juti	-	-	-	0	41	30	3
Ladário	-	-	-	0	40	30	3
Laguna Carapã	-	-	-	0	10	10	1
Maracaju	-	-	140	140	0	0	0
Miranda	-	-	-	0	-	0	0
Mundo Novo	-	-	-	0	-	0	0
Naviraí	-	-	-	0	-	0	0
Nioaque	-	-	-	0	-	0	0
Nova Alvorada do Sul	60	500	230	790	0	0	0
Nova Andradina	-	-	-	0	0	0	0
Novo Horizonte do Sul	-	-	-	0	56	40	4

49ª ETAPA DA 1ª FASE DE VACINAS - 35.400 DOSES CORONAVAC + 24.900 DOSES CORONAVAC (ORIUNDO DA PERDA OPERACIONAL PERTECENTE À CEVE)							
Municípios	Doses D2 - ref. 37ª Remessa	Doses D2 - ref. 38ª Remessa	Doses D2 - ref. 39ª Remessa	Quantidade total Doses D2 - Ref as Resoluções	Quantidade de Doses conforme solicitação da SMS - resposta do Ofício Circular n. 6149/DGVS/GAB/SES/2021	Quantidade Total de Doses (60.300 Doses)	Quantidade Total de Frascos (6.030 Doses)
Paraíso das Águas	-	-	-	0	47	30	3
Paranaíba	280	2.450	1.140	3.870	-	2.710	271
Paranhos	-	-	-	0	30	20	2
Pedro Gomes	-	-	-	0	0	0	0
Ponta Porã	-	-	-	0	121	80	8
Porto Murtinho	-	-	-	0	0	0	0
Ribas do Rio Pardo	-	-	-	0	-	0	0
Rio Brillhante	-	-	1.800	1.800	-	1.260	126
Rio Negro	-	-	-	0	0	0	0
Rio Verde de Mato Grosso	-	-	-	0	0	0	0
Rochedo	-	-	-	0	-	0	0
Santa Rita do Pardo	-	-	-	0	-	0	0
São Gabriel do Oeste	100	880	400	1.380	0	0	0
Selvília	-	-	740	740	30	20	2
Sete Quedas	-	200	-	200	-	140	14
Sidrolândia	-	-	-	0	-	0	0
Sonora	-	-	-	0	-	0	0
Tacuru	-	-	-	0	0	0	0
Taquarussu	-	-	-	0	52	40	4
Terenos	-	-	-	0	-	0	0
Três Lagoas	380	3.190	1.470	5.040	7.728	5.400	540
Vicentina	-	-	-	0	-	0	0
Total	4.180	36.590	19.530	60.300	66.311	60.300	6.030